ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BURITAMA REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE

FEVEREIRO DE 2025.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença** da **Edilidade** completa. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Carlos de Freitas** e secretariada pelos vereadores **Wallison Roberto da Silva** e **Antonio José de Oliveira Junior**, respectivamente **primeiro e segundo secretários**, o senhor presidente determinou para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo depois da execução do Hino do Município de Buritama, de autoria de Paulo César de Freitas e José Antonio Bezerra, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **E X P E D I E N T E**, que constou do seguinte: **Leitura** e **aprovação por unanimidade das Atas das Sessões Extraordinárias das 13h00, das 13h15, das 13h30 e 13h45 do dia 20 de janeiro de 2025**. Uma vez que todos os vereadores haviam recebido com a habitual antecedência cópias das Proposituras, na sua devida íntegra, acompanhadas das suas respectivas Justificativas, igualmente postadas no site oficial da Câmara Municipal e no Grupo dos Vereadores no WhatsApp, acessíveis a qualquer interessado foi feita a **leitura** das Ementas dos seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 08/25**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.800/2022, que trata sobre a criação da Ouvidoria-Geral do Município, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 09/25**, que dispõe sobre reformulação da Lei Municipal nº 4.866/2023, que institui o pro labore aos Policiais Militares que participarem do policiamento de trânsito e segurança da cidade, e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar nº 02/25**, que dispõe sobre criação de vagas a cargo de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** e **aprovação**

por **unanimidade** dos seguintes Requerimentos de autoria de **vereadores: Requerimento nº 01/25**, de autoria dos vereadores **André Luiz Cunto e Wallison Roberto da Silva**, requerendo, sejam oficiados os senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Érika Aparecida de Almeida Pereira, Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama**, no sentido de fornecerem à esta Casa Legislativa, as seguintes informações detalhadas sobre os atendimentos relacionados aos cuidados de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): 1. Relação dos atendimentos profissionais realizados, especificando as áreas de atuação e os tipos de serviços oferecidos no exercício de 2024, detalhando se foram prestados em consultas, sessões, acompanhamentos ou outro formato; 2. Relação completa dos profissionais que atuaram no atendimento às pessoas com TEA, especificando as áreas de atuação, os valores mensais recebidos por cada profissional e os critérios utilizados para definição desses pagamentos, se baseados em avaliação, sessão, acompanhamento, hora ou dia trabalhado; 3. Informação sobre se os serviços prestados estavam limitados à atuação exclusiva dos profissionais evidenciados ou se era possível e legal o apoio de outros profissionais auxiliares, com menção à regulamentação ou normativas que permitam ou impeçam essa prática; **Requerimento nº 02/25**, de autoria dos vereadores **André Luiz Cunto e Wallison Roberto da Silva**, requerendo, seja oficiado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIMSA**, com sede em Birigui, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, as seguintes informações detalhadas sobre os atendimentos relacionados aos cuidados de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): 1. Relação dos atendimentos profissionais realizados, especificando as áreas de atuação e os tipos de serviços oferecidos no exercício de 2024, detalhando se foram prestados em consultas, sessões, acompanhamentos ou outro formato; 2. Relação completa dos profissionais que atuaram no atendimento às pessoas com TEA, especificando as áreas de atuação, os valores mensais recebidos por cada profissional e os critérios utilizados para definição desses pagamentos, se baseados em avaliação, sessão, acompanhamento, hora ou dia trabalhado; 3. Informação sobre se os serviços prestados estavam limitados à atuação exclusiva dos profissionais evidenciados ou se era possível e legal o apoio de outros profissionais auxiliares, com menção à regulamentação ou normativas que permitam ou impeçam essa prática; **Requerimento nº 03/25**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**, requerendo, seja oficiado o senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, o seguinte: 1. O número de notificações expedidas pela Prefeitura Municipal para proprietários de terrenos quanto à obrigatoriedade de limpeza e manutenção, com o fornecimento de cópias dessas notificações dos últimos doze meses; 2. O número de casos confirmados de Dengue,

Chikungunya e Zika no município nos últimos 12 meses; 3. Se os sistemas estadual e nacional de notificação de doenças foram devidamente alimentados dentro do prazo estabelecido pelos órgãos competentes; **Requerimento nº 04/25**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**, requerendo seja oficiado o senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, informações detalhadas sobre a situação financeira do Município no Exercício de 2024, em especial, as seguintes: 1. Demonstrativo da Receita e Despesa do Município até a data de 31.12.2024, discriminando as fontes de arrecadação e os gastos efetuados; 2. Relatório atualizado sobre o cumprimento dos limites de gastos com pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Saldo disponível nos cofres públicos, incluindo contas bancárias e eventuais aplicações financeiras existentes em 31.12.2024; 4. Relatório de Restos a Pagar de exercícios anteriores que impactem o orçamento de 2025; e **Requerimento nº 05/25**, de autoria do vereador **Adriano Carlo de Carvalho**, requerendo, seja oficiado o senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, sobre a atual situação do Centro Comunitário "Padre Airton Annuar Ibrahim", localizado na confluência das Ruas Justino Pereira dos Santos e Anízio Francisco de Oliveira, cujo prédio se encontra desativado e sofrendo deterioração devido à falta de manutenção, sendo as seguintes: 1. Qual a situação jurídica atual do imóvel? 2. Há previsão de revitalização ou reativação do referido espaço para uso da comunidade? 3. Caso não haja previsão de revitalização, quais são os planos do Executivo em relação ao imóvel? 4. Existe alguma iniciativa em andamento para evitar o agravamento da deterioração do imóvel?; tendo participado da discussão dos Requerimentos os vereadores Wallison Roberto da Silva, Anízio Antonio da Silva e Carlos Alberto dos Santos. Nos termos regimentais, foi feita a **leitura** das seguintes Indicações de autoria de vereadores, as quais seriam encaminhadas à quem de direito: **Indicação nº 01/25**, de autoria do vereador **André Luiz Cunto**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira**, Prefeito Municipal, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando proceder os estudos técnicos e administrativos, objetivando a celebração de convênio entre o Governo do Município de Buritama e o Hospital de Base de São José do Rio Preto, visando ampliar e melhorar o atendimento de saúde de média e alta complexidade à população de Buritama; **Indicação nº 02/25**, de autoria do vereador **Mikael Castro de Brito**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a construção de coberturas metálicas em todos os bairros da cidade para proteção das crianças, principalmente em dias de chuva e de sol a pino, enquanto elas aguardam para embarque nos ônibus escolares; **Indicação nº 03/25**, de autoria do vereador **Mikael Castro de Brito**, indicando ao

senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a adoção de medidas para a implementação de vagas exclusivas de estacionamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em locais públicos e privados que oferecem estacionamento no município de Buritama; **Indicação nº 04/25**, de autoria dos vereadores **Wallison Roberto da Silva e Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, objetivando a instalação de hidrantes e outros equipamentos de combate a incêndios no interior das glebas do município; **Indicação nº 05/25**, de autoria do vereador **Wallison Roberto da Silva**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, objetivando enviar à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei, dispondo sobre alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2024/1991), incluindo no **Artigo 88** dispositivo que permita aos servidores públicos a possibilidade de se ausentarem do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, sempre que tiver que acompanhar o tratamento de filhos ou dependentes portadores de deficiência; **Indicação nº 06/25**, de autoria da vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, objetivando determinar a colocação das placas de denominação das Glebas Residenciais de nosso Município; **Indicação nº 07/25**, de autoria da vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Érika Aparecida de Almeida Pereira, Diretora Municipal de Saúde do Governo do Município de Buritama**, sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, objetivando a expedição de uma Norma Reguladora incluindo entre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pessoas portadoras e necessidades especiais, idosas e acamadas, quando de suas visitas domiciliares de rotina; **Indicação nº 08/25**, de autoria da vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, Neusa Aparecida Basso de Almeida, Diretora do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama**, sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, objetivando incluir no Planejamento Anual de Ensino Municipal, um **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**; **Indicação nº 09/25**, de autoria da vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando que seja solicitado à Vigilância Sanitária que os Agentes Comunitários de Saúde, além de vistoriarem as condições das

residências, também possam avaliar a situação de vida dos animais domésticos durante suas visitas; **Indicação nº 10/25**, de autoria da vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a celebração de Convênio entre o Governo do Município de Buritama e a SEDUH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, objetivando a regularização fundiária, através do "Programa Cidade Legal", visando regularizar a situação dos Bairros Nossa Senhora do Livramento (Patrimônio da Santa), e o Conjunto Habitacional Rubens Aparecido Severino. (Pé Vermelho); **Indicação nº 11/25**, de autoria da vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner,** indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando iniciar tratativas junto à CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, com o objetivo de renegociar dívidas em atraso, bem como negociar a redução do valor das parcelas dos financiamentos habitacionais para os moradores contemplados com unidades habitacionais de nosso Município; **Indicação nº 12/25**, de autoria da vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando o cumprimento da Lei Municipal nº 4.421, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Programa Municipal de Assistência Social denominado "Morar Melhor", e dá outras providências; **Indicação nº 13/25**, de autoria da vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, indicando aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Larissa Paula do Nascimento Cardoso da Fonseca, Diretora Adjunta da Saúde do Governo do Município de Buritama**, sejam tomadas as providências necessárias e realizados os devidos estudos, objetivando a construção de uma cobertura no Eco Ponto, localizado ao lado do Almoxarifado Municipal, e recomenda-se a instalação de câmeras de segurança para monitorar o local e garantir o cumprimento das normas de descarte correto, além da designação de um servidor para supervisionar as atividades diárias no Eco Ponto, assegurando a adequação do descarte e a manutenção do espaço em condições sanitárias adequadas; e **Indicação nº 14/25**, de autoria do vereador **André Luiz Cunto**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a realização de uma reforma geral no Centro Comunitário "Padre Airton Annuar Ibrahim", localizado na confluência das Ruas Justino Pereira dos Santos e Anízio Francisco de Oliveira. (Fotos em anexo). **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício dos senhores Maria Aparecida Silva Marques e Alcemir Andrade, do Loteamento Residencial Jardim Itaparica**, dirigido ao senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal. Prezado Senhor. Referente a problemas de água potável no

Loteamento Residencial Jardim Itaparica. Nesta oportunidade, venho requerer a este Douto Representante da Comarca para que apure eventuais irregularidades ocasionadas pelo sistema de abastecimento de água potável, no Jardim Itaparica. Como é do conhecimento geral, nosso loteamento, possui 692 lotes, hoje, com uma população de moradores, alcançando 50% dos números de lotes, ou seja, mais de 300 casas com média de moradores aproximado de quase 1.000 pessoas, incluindo, idosos e crianças, além de uma população flutuante, considerados turistas de finais de semana, feriados e férias, chegando a triplicar o número de moradores ou mais, ultrapassando muitas vezes, cerca de mais de 5.000 pessoas. Fomos prejudicados nas festividades de NATAL e ANO NOVO, além dos problemas corriqueiros de interrupção do serviço de saneamento básico. Inesperadamente, ultrapassou os limites, ficando cerca de quase 03 dias, sem abastecimento. Data máxima vênia, embora, foram acionados a resolver a SAAEMB, todavia, existiu ruptura de cano na caixa de armazenamento da bomba, e a referida demora, além da alegada falta de funcionário, faltou equipamento para solução imediata. Salvo melhor interpretação do ocorrido, a instabilidade do atendimento constante junto a esta comunidade, exaustivamente cobrada para solucionar, tomou-se conhecimento que existe problema drasticamente de que a ÁGUA bombeada do poço, possui incompatibilidade de PH, etc... quiçá o que mais ocorra. Basta salientar, que a ÁGUA COMO GARANTIA À VIDA, conforme consta do caput do artigo 5º da Constituição Federal [1] do Brasil de 1988 (CF/88) afirma que o direito à vida é uma garantia inviolável de todos os brasileiros e estrangeiros residentes no País. Se, para manter a vida é necessária a água, sem esta a vida se torna impossível. O acesso à água é condição de sobrevivência do homem, daí vem à necessidade de estabelecer regras para o uso e consumo deste recurso, tendo em vista a grande proliferação de atividades relacionadas com a exploração hídrica e a atual consideração científica de que a água é um recurso natural limitado. As Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estarão sujeitas à suspensão de repasse de recursos do Ministério da Saúde e órgãos ligados, caso não cumpra sua função de fiscalizador. Cabe ao Ministério da Saúde e órgãos ligados, caso não cumpra sua função de fiscalizador. Cabe ao Ministério da Saúde, e às autoridades de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, representadas pelas respectivas Secretarias de Saúde, observar o fiel cumprimento desta Norma. Sempre que forem identificadas situações de risco à saúde, o responsável pela operação do sistema de abastecimento de água e as autoridades de saúde pública devem elaborar um plano de ação, incluindo comunicação à população, e imediatas ações para a correção da anormalidade. Em função de características não conformes com o padrão de potabilidade da água ou de outros fatores de risco, a autoridade de saúde pública competente, com fundamento em relatório técnico;

determinará ao responsável pela operação do sistema ou solução alternativa de abastecimento de água que amplie o número mínimo de amostras, aumente a frequência de amostragem ou realize análises laboratoriais de parâmetros adicionais. O caput do artigo 255 da Constituição Federal de 1988 [1] dispõe que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". O referido artigo estabelece as obrigações do Poder Público para assegurar a preservação do meio ambiente, para que haja o uso adequado dos recursos naturais nas atividades humanas. Mas além de garanti-lo como como um direito fundamental, o legislador estabelece um dever aos indivíduos de defendê-lo, pois a água, como um recurso essencial ao indivíduo, requer legislações específicas para que não venha à escassez. Estamos intentando o presente procedimento para que possa ser solucionado a problemática, vez que a nova administração do loteamento, embora tenha contato o órgão, mas até a presente data não há previsão de solução. Assim sendo, roga-se providências, em caráter de URGÊNCIA, para que não mais ocorra o DESABASTECIMENTO, bem como espera-se que seja solucionado o problema do PH e outros não relatados. Salientamos, que o SAAEMB, deva apresentar um projeto de talvez novas benfeitorias úteis e necessárias, a fim de ser sanado definitivamente o problema que já se instalou a cerca de mais de 10 (DEZ) anos. Segue cópia de inteiro teor à Câmara Municipal de Buritama"; **Ofício do senhor Dulcimar Cunha, Analista Comercial Da Elektro Redes S.A., de Campinas**, dirigido ao presidente da Câmara Antonio Carlos de Freitas. Assunto: SS 20259055531057 - Ofício 63/24 - Atendimento Residencial Primavera. "Em atenção ao Ofício 63/24 pelo qual V.Sª solicita fornecimento de energia elétrica individual aos moradores do Residencial Primavera, no município de Buritama/SP, esclarecemos o que segue: 1. Conforme o artigo 480 da Resolução 1000 da ANEEL, por se tratar de loteamento de interesse específico, à responsabilidade pelas infraestruturas de rede elétrica é do proprietário/empreendedor. Assim, deverá ser apresentado o projeto da rede de distribuição, para análise e aprovação da distribuidora, conforme os artigos 50 e 51 da já referida resolução. O projeto deverá observar as normas de distribuição da NEOENERGIA e ser apresentado para análise, através de nossa agência virtual, que poderá ser acessada através do seguinte link: Neoenergia - Agência Virtual, na opção "Projeto Particular" e escolhendo o tipo de projeto "Loteamento". 2. Considerando sua informação de que se trata de "condomínio não regularizado", localizado em área rural, na apresentação do projeto particular da rede interna, além rol de documentos do Item 6.17.9.2 da norma DIS-NOR-012 da Neoenergia, consoante os critérios do Item 6.17.9.2.2 da mesma norma, poderá ser apresentado ofício da Prefeitura municipal não

se opondo a implantação do empreendimento ou aprovação do mesmo junto ao INCRA, dessa forma, autorizando à distribuidora a aprovar o projeto e conectar o referido empreendimento. 3. As normas da distribuidora, poderão ser acessadas através do link: Normas Técnicas - Distribuidora São Paulo - Neoenergia - Neoenergia já as diretrizes para apresentação de projetos particulares, poderão ser observadas no endereço: https://www.neoenergia.com/web/sp/seu-negocio/projeto-particular. Certos de termos prestado os devidos esclarecimentos, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada consideração e apreço e nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria, para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários"; **Ofício Especial, do senhor Ferdinando Augusto Galera**, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal: "Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de divulgar em plenário o sistema VEREADOR.NET, uma ferramenta gratuita desenvolvida para acompanhar as contas públicas dos 644 municípios do estado de São Paulo. O sistema é atualizado a cada dois meses com as planilhas de despesas e receitas enviadas pelo município ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Oferece diversas análises e relatórios acessíveis via qualquer rede Wi-Fi, permitindo que os nobres vereadores tenham informações detalhadas sobre a gestão dos recursos públicos. O VEREADOR.NET é uma iniciativa de Ferdinando Galera, fundamentada na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), e pode ser baixado gratuitamente na Google Play Store para dispositivos Android. Agradeço antecipadamente pela atenção e pelo apoio na divulgação dessa ferramenta, que visa fortalecer a transparência e a participação da população no acompanhamento dos gastos públicos, e fico a disposição para qualquer outro esclarecimento que se faça necessário. https://sitevereadornet.tanobau.com". Para conhecimento dos senhores vereadores, o senhor presidente solicitou a leitura da Resolução nº 01, de 10 de maio de 2022. RESOLUÇÃO Nº 01 - DE 10 DE MAIO DE 2022. **"Altera a redação do Artigo 1º, Parágrafo 1º, e Artigo 2º, Parágrafo 1º, da Resolução nº 04, de 13 de outubro de 2014, e cria o Artigo 3º".** Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **RESOLUÇÃO**: **Art. 1º** - O Artigo 1º e o Parágrafo 1º da Resolução nº 04, de 13 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 1º - Fica determinado até o último dia útil do mês de maio de cada ano, como data limite para que os vereadores apresentem proposituras com os nomes de seus homenageados com Medalhas 24 de Agosto". "§ 1º - Fica designada a semana que antecede a semana do aniversário da cidade para escolha de uma data para realização da Sessão Solene para a**

entrega das Medalhas 24 de Agosto mencionadas neste Artigo". Art. 2º - O Artigo 2º e o Parágrafo 1º, da Resolução nº 04, de 13 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 2º - Fica determinado até o último dia útil do mês de maio de cada ano, como data limite para que os vereadores apresentem proposituras com os nomes de seus homenageados com Títulos de Cidadãos, exceto as honrarias previstas para o corrente ano já que estão agendadas para o último dia útil do mês de setembro vindouro". "§ 1º - Fica designada a semana após a semana do aniversário da cidade para escolha de uma data para realização da Sessão Solene para a entrega dos Títulos de Cidadãos mencionados neste Artigo, exceto a Sessão do corrente ano já que está agendada para o dia 25 de novembro de 2022". Art. 3º** - As Sessões Solenes tanto da entrega das Medalhas 24 de Agosto quanto das de outorga de Títulos de Cidadãos Buritamenses por passarem a ser realizadas no mês de agosto constarão do Calendário Oficial das Festividades do Município. **Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **dez** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE.** Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume. **JOSÉ ANTONIO BEZERRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO**. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade; e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, haviam exarado os **Pareceres nºs 01/25**, favoráveis a que o Projeto de Lei Complementar nº 02/25, fosse submetido à deliberação. Ato contínuo, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra, pela ordem, de seus assentos, os vereadores André Luiz Cunto, Mikael Castro de Brito, Maria Cristina Nobre Santos, Fernanda Maceno Coletta Mestriner, Wallison Roberto da Silva, Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, Carlos Alberto dos Santos, Maria Cristina Nobre Santos, Carlos Roberto Teixeira, Anízio Antonio da Silva e Fernanda Maceno Coletta Mestriner. Na ausência de mais oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou, então, para a fase da **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: À medida em que era lida a Ementa do Projeto que seria deliberado, também era **lida** a competente Justificativa da propositura. Foi **aprovado** em primeira discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 02/25**, que dispõe

sobre criação de vagas a cargo de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências. A seguir, o senhor presidente Antonio Carlos de Freitas, passou, então, para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Por problemas técnicos apresentados no microfone da Tribuna, o senhor presidente permitiu que os vereadores fizessem uso da palavra, de seus assentos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, os vereadores Carlos Alberto dos Santos, André Luiz Cunto, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos André Luiz Cunto, Maria Cristina Nobre Santos, e o senhor presidente Antonio Carlos de Freitas. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em arquivo digital, CD-Compact Disc, MP3, de nº **02**, e em DVD, partes integrantes desta Ata, bem como disponíveis nas redes sociais e site oficiais da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Wallison Roberto da Silva, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
2º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE